

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ. Nº 08.097.008/0001-20 – TELEFAX: 0XX84-433-2014
Rua Napoleão Antão, 100 – Centro – CEP. 59370.000 – Acari – RN.

LEI Nº 722

DE 25 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a alienação de veículos automotores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia e regular licitação, os veículos automotores caracterizados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Os valores arrecadados com a venda dos veículos mencionados no anexo I citado no artigo anterior serão destinados para aquisição de outros veículos para a Administração Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a, querendo, complementar os valores arrecadados com recursos de outras fontes para aquisição dos veículos necessários ao melhor funcionamento da máquina estatal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, obrigados a prestar contas dos valores apurados a Câmara Municipal de Acari, inclusive, remetendo documentos comprobatórios do processo licitatório de alienação e, em consequência, das despesas efetuadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari – RN, 25 de julho de 2001.

EDUARDO BEZERRA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Relação do Veículos Automotores Destinados a Alienação

Caminhão GM/61000 placa MXO 1274 Ano Fab. 1999 a Diesel
Pass/automóvel/GM/Caravan Placa MXO 0163 Ano Fab. 1980 a gasolina cor azul
Mobilete TGB Láquila Seoder Pálio, cor vermelha, Modelo/Ano 2000 HP 5.0 – 49 CC a gasolina.